



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

**Edital Propesqi nº 04/2021  
Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
(PIBITI/UFPE/CNPq)**

**EDITAL 2021-2022**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE por meio da Coordenação de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq ([http://www.cnpq.br/view//journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view//journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352)), abre inscrições aos interessados em participar do Programa PIBITI nas categorias bolsista ou voluntário para o período de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

**1. Vigência do edital:**

De 23 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2022

**2. Prazo de inscrição:**

De 28 de junho de 2021 a 18 de julho de 2021

**3. Objetivos do Programa**

- 3.1. Contribuir para a formação e inserção de estudantes nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- 3.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

**4. Requisitos para inscrição**

**4.1. Orientador**

- 4.1.1 Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica e tecnológica recente;
- 4.1.2 Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- 4.1.3 Possuir experiência na formação de recursos humanos;

4.1.4 Ser vinculado e do quadro efetivo da UFPE em uma das seguintes condições:

- a) Docente contratado em regime de tempo integral 20 ou 40 horas;
- b) Professor aposentado desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE;
- c) Ou ser pesquisador em estágio pós-doutoral desde que a vigência do contrato seja superior à vigência da bolsa PIBITI.

4.1.5 Estar em atividade presencial na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;

4.1.6 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

4.1.7 Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

## 4.2 Estudante candidato à iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação:

- 4.2.1 Ser selecionado e indicado por um único orientador;
- 4.2.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação;
- 4.2.3 Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 4.2.4 Ter o currículo cadastrado e **atualizado em 2021** na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.2.5 Para concorrer à bolsa, não possuir, no período do desenvolvimento do projeto de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, vínculo empregatício, nem estar vinculado com bolsa à monitoria, estágio profissional ou qualquer bolsa com natureza de pesquisa.

*Observação: Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, conforme RN 17/2006 do CNPq;*

## 4.3. Subprojeto

4.3.1 Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa (denominado de subprojeto) elaborado pelo proponente para o estudante, refletindo aspectos de originalidade e relevância, aderência ao edital, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais e a inclusão de todos os elementos necessários para a sua análise;

4.3.2 No julgamento de aderência do projeto ao edital, **entende-se por inovação tecnológica a introdução de novidades (ideias originais) e melhorias tecnológicas substanciais no ambiente produtivo ou social, que resulte em propostas de novos produtos ou processos.** A inovação do produto se refere à introdução de novos, ou significativamente melhorados, produtos ou serviços no mercado, o que inclui alterações em especificações técnicas, componentes, materiais, métodos de desenvolvimento e análise, equipamentos, software incorporado, interface com o utilizador ou outras características funcionais. Portanto, deve-se ressaltar qual o caráter de inovação que se busca no desenvolvimento do projeto proposto;

4.3.3 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, seja

relativo à experimentação animal, conforme o caso; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros;

4.3.4 Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta** pelo PIBITI;

4.3.5 Propostas que necessitem autorizações, referentes ao item 4.3.1.2, e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 31 de dezembro de 2021, ou que não sejam aprovadas pelos Comitês, serão desqualificadas;

4.3.6 Os subprojetos PIBITI deverão seguir as instruções descritas no ANEXO I.

## 5. Encaminhamento de Proposta

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas:

5.1.1. Inscrição via Formulário Eletrônico PIBITI pelo endereço [www.ufpe.br/propesqi](http://www.ufpe.br/propesqi);

5.1.2. Envio da documentação comprobatória via SIPAC;

A ficha de inscrição deve ser preenchida exclusivamente no endereço indicado, no período de 28 de junho de 2021 a 18 de julho de 2021, de acordo com o cronograma do ANEXO II, com número de solicitações e documentação a ser enviada definida no ANEXO II.

5.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma descrito no ANEXO II;

**5.3. Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;**

5.4. É vetada a substituição do estudante candidato ao programa na etapa de avaliação e seleção de candidaturas.

## 6. Análise das propostas

6.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

6.1.1. Análise preliminar pela área técnica da Propesqi, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;

6.1.2. Análise e julgamento por um comitê assessor da área de conhecimento do projeto, composto pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE;

6.1.3. Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;

6.1.4. Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação das áreas e do *ranking* final das propostas pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE;

6.1.5. Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa PIBITI/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do órgão de fomento;

6.2. A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;

6.3. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):

6.3.1. **Currículo do docente**, conforme itens apresentados formulário de Síntese do Lattes, com nota de [0-6], considerando o argumento de classificação da área selecionada para o projeto;

6.3.1.1. Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2016;

6.3.1.2. Na produção científica, os periódicos deverão ser classificados de acordo com o critério da **área escolhido pelo orientador**, e deverá ser considerada conforme “**Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016**”, de acordo com o informado no site da Capes;

6.3.2. **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo orientador para o estudante, com nota [0-3], a partir da média das avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação estão descritos no ANEXO III

6.3.3. **Histórico Escolar** do estudante, com nota [0-1], a partir dos seguintes critérios:

6.3.3.1. Será considerada a média geral do estudante como pontuação do histórico escolar;

6.3.3.2. Estudantes de primeiro período terão pontuação igual a zero, uma vez que ainda não possuem média geral;

6.3.3.3. Estudante de outras Instituições deverão apresentar histórico com média global, a qual será comparada ao curso equivalente na UFPE;

6.4. **Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:**

6.4.1. Ausência de quaisquer documentos comprobatórios descritos no ANEXO II (Tabela 4) deste edital;

6.4.2. Estudantes com projetos PIBITI iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.

6.5.3. Estudantes com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez ( $\geq 10$ );

6.5. **Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:**

6.5.1. Formulário de Síntese do *Lattes* com diferença superior a **15%** da pontuação corrigida pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE;

6.5.2. Docente não realizou a avaliação de projetos do presente edital sem justificativa aprovada pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE ou pela Coordenação do Programa;

6.5.2.1. Por motivo excepcional, na impossibilidade de efetuar quaisquer das avaliações, o docente deverá solicitar dispensa, mediante preenchimento de formulário próprio, atendendo aos prazos previstos no Cronograma descrito no ANEXO II;

6.5.4. Docente ausente da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada por um período contínuo maior que dois meses;

6.6. **Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:**

6.6.1. Projeto que não possui clara aderência à inovação tecnológica;

- 6.6.2. Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- 6.6.3. Projeto sem clara definição das atividades que o estudante realizará;
- 6.6.4. Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para um ano (de setembro de 2021 a agosto de 2022);
- 6.6.5. Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE.

## **7. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas**

- a) A distribuição de bolsas será proporcional à demanda bruta da respectiva macro-área;
- b) Propostas com nota final maior ou igual a cinco ( $NF \geq 5,0$ ) poderão ser classificadas para vínculo voluntário ou bolsista de acordo com a disponibilidade de bolsas na macro-área na qual o subprojeto Pibiti foi inscrito;
- c) Propostas que atenderem ao item 7.b serão classificadas como bolsistas desde que a nota do projeto seja igual ou maior que 1,50 (um vírgula cinco) e a nota de Currículo do docente seja igual ou maior que 1,0 (um)
- d) Propostas com nota final menor que cinco e maior ou igual a 3,0 ( $3,00 \leq NF < 5,0$ ) serão classificadas apenas para vínculo voluntário, desde que a nota do projeto seja igual ou maior que 1,0 (um) e a nota de Currículo do docente seja igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco);
- e) As bolsas serão distribuídas em cada área do conhecimento por ordem decrescente da classificação das propostas, considerando inicialmente a alocação de apenas 1 (uma) bolsa por orientador, a mais bem classificada. Ao término da primeira distribuição, havendo bolsas remanescentes na área, a distribuição recomeçará alocando bolsa às segundas propostas dos orientadores, respeitando a ordem de classificação;
- f) Havendo um número de bolsas superior ao total de propostas classificadas na área, a pontuação final mínima, estabelecida no item 7.1, será reduzida em 0,1 até a distribuição de todas as quotas;
- g) Às propostas de docentes recém-doutores (defenderam doutorado ente 2016 e 2021) que não obtiveram quota de bolsa de acordo com o item 7.b deste Edital, mas cujo somatório das pontuações do projeto e do estudante alcançarem nota igual ou acima de três ( $>3$ ), será concedido ao estudante vínculo no PIBITI na categoria "voluntário".
- h) O quantitativo de cotas de bolsa será distribuído visando a redução de assimetrias entre os três *campi* da UFPE, favorecendo uma distribuição global de bolsas proporcional à demanda de cada *campus*, sempre que possível;
- i) O pesquisador em estágio pós-doutoral só poderá concorrer a participação do estudante do PIBIC com vínculo voluntário (Tabela 1 do ANEXO II);

## 8. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

8.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita no endereço <http://www.ufpe.br/propesqi>.

8.2. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 5 dias úteis após a divulgação do resultado final, mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível no site do PIBIC e encaminhado via processo SIPAC à coordenação PIBIC.

8.2.1. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

## 9. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

9.1. Os docentes e estudantes que tiveram as propostas aprovadas deverão **confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários** mediante a apresentação dos seguintes documentos nos respectivos prazos.

9.1.1. Bolsista cota CNPq deve preencher, até 15 de setembro de 2021, o termo de compromisso eletrônico, acessado através do *link* que será enviado por e-mail. Para a implementação da bolsa do CNPq será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança, conjunta ou de terceiros;

9.1.2 Orientador(a) de bolsista cota Propesqi ou estudante Voluntário receberá por email o termo de compromisso através de formulário *google form*, que deverá ser preenchido e reenviado para a coordenação PIBIC até 20 de setembro de 2021.

9.1.3. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do estudante no programa, resultando na desqualificação do respectivo projeto e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;

9.2. Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do estudante** de uma proposta classificada no programa, mediante justificativa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do estudante aprovado no processo seletivo, em formulário padrão disponível no endereço <http://www.ufpe.br/propesqi>;

9.3. Nos casos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar via SIPAC, a **alteração de projeto**, mediante exposição de motivos e preenchimento de formulário padrão disponível no endereço <http://www.ufpe.br/propesqi>;

**9.4. Quaisquer modificações relacionadas ao projeto deverão ser solicitadas via SIPAC, inclusive as mencionadas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4;**

9.5. Substituição ou cancelamento do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa, deve ser realizada:

9.5.1. Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o estudante substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do estudante substituído;

9.6.1.1. Não será permitida a substituição de estudantes em prazo **inferior a 60 dias** da conclusão da pesquisa, sendo possível realizar apenas solicitação de cancelamento;

9.5.2. Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado no endereço <http://www.ufpe.br/propesqi>, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do estudante;

## 10. Compromissos para participação no Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

### 10.1. Orientador

10.1.1. Orientar o estudante bolsista ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico;

10.1.2. Preparar e acompanhar o estudante na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,

10.1.2.1. O trabalho parcial ou final será de autoria do estudante e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de estudante no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação,

10.1.2.2. No resumo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no CONITI, o estudante deverá constar como primeiro autor,

10.1.2.3. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;

10.1.3. Acompanhar o estudante na apresentação de seu trabalho final no CONITI, que será realizado na data estabelecida no cronograma do Anexo II;

10.1.4. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, **de modo presencial ou virtual**, segundo a indicação da Propesqi, conforme o cronograma previsto no Anexo II;

10.1.5. Comunicar **imediatamente** à Propesqi o **desligamento** do estudante bolsista ou voluntário (via SIPAC) que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, conforme procedimentos estabelecidos no item 9.6.

### 10.2. Estudantes das Categorias Bolsista e Voluntário

10.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;

10.2.2. Na vigência da pesquisa:

a) Não possuir vínculo empregatício (condição somente para bolsista),

b) Não possuir vínculo com qualquer outro programa do CNPq ou Facepe, inclusive os Programas de Iniciação Científica ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC ou PIBITI),

c) Não possuir vínculo com qualquer programa da Capes, inclusive o Programa de Iniciação à Docência (PIBID),

d) Não acumular a Bolsa PIBITI/UFPE com as Bolsas de Monitoria ou Extensão na UFPE ou desenvolvimento profissional (condição somente para bolsista).

10.2.3. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no CONITI;

10.2.4. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou Propesqi/UFPE ou voluntário do Programa PIBITI, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;

10.2.5. Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no item 11;

10.2.6. Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de modo que os procedimentos estabelecidos no item 9.6 possam ser seguidos.

## **11. Disposições Finais**

11.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao PIBITI e ao Coniti serão realizadas através do site oficial da Propesqi e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom),

11.1.1. O Setor de Bolsas de Iniciação Científica **não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do programa, por e-mail;

11.1.2. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;

11.2. O não atendimento a qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;

11.3. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;

11.4. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos, **incluindo a entrega e aprovação dos devidos relatórios**, previstos neste edital e no termo de compromisso de estudante bolsista ou voluntário PIBITI/CNPq/UFPE;

11.5. Ao realizar a submissão de propostas, o estudante e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste Edital.

## **12. Cláusula de Reserva**

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.2. É reservado ao Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 23 de junho de 2021

**Prof. Pedro Valadão Carelli**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

**Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho**  
Diretor de Pesquisa

**Profª. Beate Saegesser Santos**  
Coordenadora Geral de Iniciação Científica

## ANEXO I – INSTRUÇÕES SOBRE FORMATAÇÃO DO PROJETO PIBITI (SUBPROJETO)

- 1) Cada estudante corresponde uma inscrição e portanto, um subprojeto original.
- 2) As propostas deverão ser classificadas em uma das três macro-áreas: Ciências Exatas e Engenharias, Ciências da Vida, Humanidades.
- 3) O subprojeto, incluindo anexos, deve possuir no máximo dez páginas e a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0;
- 4) Na primeira folha deve constar obrigatoriamente:
  - a. Identificação do orientador (nome, CPF, departamento, centro) e do estudante (nome, CPF, curso, centro);
  - b. Título do Projeto de Iniciação;
  - c. A qual macro-área está inserido o projeto: Ciências Exatas e Engenharias, Ciências da Vida, Humanidades.
  - c. Título e vigência do projeto de pesquisa do proponente ao qual o Projeto de Iniciação está vinculado;
  - d. Fontes de recursos do projeto de pesquisa do proponente (agência de fomento ou empresa com desenvolvimento tecnológico) a serem utilizadas na execução do projeto de iniciação, caso se aplique;
  - e. Justificativa/aderência do Projeto de Iniciação ao edital (desenvolvimento tecnológico e inovação)
- 5) Nas demais folhas, distribuir os itens:
  - a. Introdução (Fundamentação Teórica; caracterização do problema, justificativa, e objetivos);
  - b. Metodologia;
  - c. Resultados esperados (Caracterizar explicitamente a inovação tecnológica do projeto);
  - d. Viabilidade de execução na UFPE;
  - e. Cronograma de atividades do estudante (dimensionado para 12 meses, de 09/2021 a 08/2022);
  - f. Bibliografia (referências mais relevantes);
  - g. Anexos (se necessários).

## ANEXO II – TABELAS

**Tabela 01 - Cronograma do processo seletivo**

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição via formulário	28 de junho a 18 de julho de 2021
Envio de documentação pelo Sipac	28 de junho a 20 de julho de 2021
Análise técnica dos subprojetos	21 a 23 de julho de 2021
Publicação das inscrições homologadas	24 de julho de 2021
Período para solicitação de reconsideração de inscrições não homologadas	25 a 28 de julho de 2021
Alocação dos avaliadores dos projetos pelo Comitê Interno	24 a 28 de julho de 2021
Divulgação dos avaliadores no site da Propesqi	29 de julho de 2021
Período para solicitar dispensa de indicação como avaliador (via SIPAC)	29 a 31 de julho de 2021
Análise dos CVs pelo Comitê interno	24 a 30 de julho de 2021
Avaliação por avaliadores <i>ad hocs</i>	29 de julho a 09 de agosto de 2021
Análise das discrepâncias das notas dos projetos avaliados	10 a 12 de agosto de 2021
Avaliação e classificação pelo comitê interno	A partir de 13 de agosto de 2021
Divulgação do resultado no site da Propesqi e envio dos Termos de compromisso dos estudantes bolsistas Propesqi e estudantes voluntários	A partir de 20 de agosto de 2021
Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de estudante e prioridade na concessão de bolsa (via SIPAC)	Até 04 dias úteis após resultado
Implementação das bolsas aprovadas na plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq	A partir de 20 de agosto de 2021
Devolução do Termo de Compromisso preenchido do estudante Bolsista Cota Propesqi e do estudante Voluntário UFPE	Até 15 de setembro de 2021

**Tabela 02 - Número máximo de inscrições por orientador**

<b>Categoria</b>	<b>Máximo de inscrições</b>
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2
Docente da UFPE contratado em regime de 20 ou 40 horas	2
Docente da UFPE aposentado desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	2
Professor visitante desde que vinculado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1
Pesquisador(a) em estágio pós-doutoral (Ex: DCR, PNPD, PRODOC, outros)	1

**Tabela 3 - Cronograma de envio e avaliação de relatórios parciais e finais e CONITI**

Entrega de relatórios parciais	Até 15 de março de 2022
Avaliação de relatórios parciais	Até 15 de abril de 2022
Entrega de relatórios finais	Até 15 de outubro de 2022
Avaliação de relatórios finais	Até 15 de novembro de 2022
Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Edição 2021/2022	Data a ser confirmada posteriormente

**Tabela 4 – Documentação a ser enviada via SIPAC do Orientador ou via SIPAC de sua Pós-Graduação**

*Observação: cada inscrição deve corresponder a um processo distinto no SIPAC e cada documento enviado num arquivo pdf separado.*

Item	Descrição
1	Ficha de inscrição, gerada após o cadastramento no Formulário Eletrônico
2	Formulário de Pontuação do currículo Lattes (disponível no endereço <a href="http://www.ufpe.br/propesqi">http://www.ufpe.br/propesqi</a> ) com a pontuação do currículo Lattes <b>preenchida</b> pelo pesquisador solicitante;
3	<i>Curriculum Lattes</i> do orientador, atualizado, com <b>apenas os dados dos últimos cinco anos</b> , desde 2016 (período 2016-2021)
4	<i>Curriculum Lattes</i> do estudante, atualizado.
5	Histórico escolar atualizado do estudante Observação: Estudantes matriculados no 1º período deverão entregar o comprovante de matrícula;

**Tabela 5 - Critérios adotados para avaliação dos subprojetos pelos membros *ad hoc***

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Peso</b>
1	Caracterização da proposta como projeto de desenvolvimento tecnológico	2
2	Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto	2
3	Fundamentação teórica e metodologia	2
4	Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais	2
5	Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País	2

## ANEXO IV – CÁLCULO DO VALOR DO CURRÍCULO DO DOCENTE

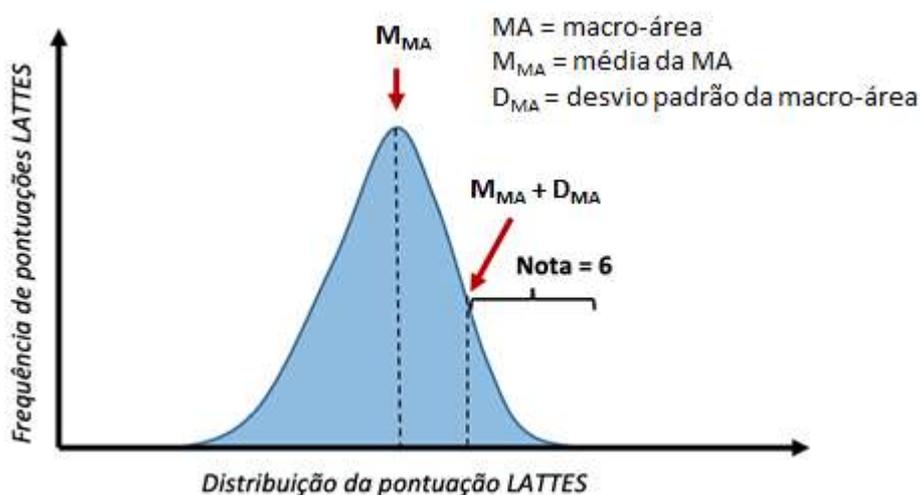
A pontuação do currículo lattes de cada docente será distribuída por Macro-área do Conhecimento (MA) e, do conjunto de valores obtidos, será determinada a média da macro-área ( $M_{MA}$ ) e o desvio padrão ( $D_{MA}$ ) de valores (Figura 1). O valor a ser tomado como a nota máxima da pontuação do currículo lattes será o valor do valor médio somado ao do desvio padrão da respectiva grande área:

$$M_{MA} + DP_{MA} = \text{Pontuação máxima} = 6$$

As outras notas serão proporcionais e calculadas aplicando-se regra de três simples.

Notas superiores muito discrepantes serão retiradas do cálculo do valor médio da área, o que corresponde em média a cerca de 1% do total de notas. A estes currículos será atribuída nota 6.

Figura 1 – Descrição gráfica da estimativa da nota do currículo lattes do docente frente sua Macro-área de conhecimento.



Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do Pibic Chat: (81) 2126-7052 ou e-mail: pibic.propesqi@ufpe.br;